CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

PROPOSTA DE EMENDA SUPRESSIVA N° 28/2023 AO PROJETO DE LEI N° 040/2023

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, composta pelos Vereadores abaixo-assinados, com fundamento no art. 158, §2°, do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Igarapava-SP, apresenta à discussão e deliberação do douto Plenário a seguinte PROPOSTA DE EMENDA SUPRESSIVA ao Projeto de Lei n° 040/2023, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ficam suprimidos os incisos IV e VII e o § 4º, do art. 4º, do Projeto de Lei nº 40/2023, que trazem as seguintes redações:

> Art. 4º.....
>
> IV – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167 da CF, até o limite de 10% (dez por cento).
>
> VII - Promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Em virtude da supressão, ficam renumerados os demais incisos e parágrafos do art. 4º.

JUSTIFICATIVA

Conforme apontado no Parecer Jurídico nº 114/2023, tais dispositivos não poderiam ser inseridos na Lei Orçamentária Anual, porque não traduzem nas exceções previstas no §8º, art. 165, da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2023

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

RINALDO GROU GOBBI
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

MARCIO WELLINGTON DA SILVA
Membro da Comissão de Justiça e Redação